

Nova Trento, 29 de Março de 2021.

Ofício n. 138/2021/SMSDCNT

Ao Ilustre Prefeito Municipal

Sr. Tiago Dalsasso

- Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para solicitar a contratação de mão de obra especializada (médicos, enfermeiros e demais técnicos e profissionais constantes nos orçamentos anexos) apta e necessária à operacionalização dos 6 novos leitos de UTI no Hospital Imaculada Conceição, no município de Nova Trento, os quais serão destinados aos pacientes infectados pelo Coronavírus.
- Vale destacar que cerca de 50% dos pacientes em estado grave por conta do Coronavírus, acabam sofrendo de insuficiência renal, conforme matéria do Hospital Oswaldo Cruz. O parecer médico que instrui o presente Ofício reforça a necessidade da contratação dos serviços de Hemodiálise no combate ao Covid-19.
- A justificativa da presente contratação encontra amparo na Deliberação n. 0036/CIB/2021 (Comissão Intergestores Bipartite), que atualizou o número de leitos de UTI no município de Nova Trento para 15 leitos. Até a referida deliberação, encontravam-se instalados no município de Nova Trento 10 leitos de UTI destinados à pandemia do Coronavírus, conforme Deliberação n. 0084/CIB/2020.
- Assim, decorrente da referida ampliação, justifica-se, por si, a contratação de serviços da mão de obra especializada em comento para operacionalização dos leitos de UTI.
- Ocorre que, considerando que parte da estrutura já instalada no município pode ser aproveitada para a abertura de mais um leito, dentro da atribuição discricionária do gestor público municipal, o município de Nova Trento está instalando mais um leito de UTI apto a atender à população, totalizando 16 leitos de UTI destinados ao combate à pandemia.
- Assim, considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado; que a responsabilidade para a prestação de tal direito é solidária entre a União, os Estados e os Municípios e; que o Brasil, o Estado de Santa Catarina e o município de Nova Trento atravessam a pior fase da pandemia, encontra-se absolutamente justificada a abertura de um leito de UTI a mais

do que os autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como, por consequência, justificada a aquisição de serviços e equipamentos destinados à implantação e operacionalidade dos referidos leitos.

- Neste sentido, aguardo deferimento e remessa ao Setor de Compras deste município para formalização da contratação, a qual poderá ser realizada pela empresa MedCenter Consultoria em Serviços Médicos LTDA., detentora do melhor orçamento, os quais seguem em anexo.

- Sem mais para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e cordialidade.

Nova Trento, 29 de Março de 2021.

Marineidi Montibeller

Marineidi Montibeller

Secretária Municipal de Saúde

Neide Maria Cipriani Motta

Neide Maria Cipriani Motta

Diretora Administrativa do Hospital Imaculada Conceição



Medcenter Consultoria em Serviços Médicos Ltda
CNPJ 33060441/0001-38
Rua Eduardo Horn, 298, sala 01, Jardim Atlântico, 88095-580
Florianópolis – Santa Catarina



Proposta para Implantação de 6 leitos de Unidade de Terapia Intensiva
(UTI) no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC)
em Nova Trento

A Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda apresenta essa proposta que tem por finalidade disponibilizar recursos humanos para viabilizar a abertura de seis novos leitos de UTI e implementar serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI, ou seja, dos 16 leitos conforme a necessidade dos mesmos.

1. Recursos Humanos para os seis Leitos de UTI

Profissionais	Quantidade	Valores
Médico	720 horas	R\$ 112.896,00
Enfermeiro	04 profissionais	R\$ 31.360,00
Técnico de enfermagem	12 Profissionais	R\$ 48.384,00
Fisioterapeuta	04 profissionais	R\$ 11.200,00
Farmacêutico	01 profissional	R\$ 7.000,00
Serviços Gerais	04 profissionais	R\$ 11.200,00
Serviço de Hemodiálise		R\$ 15.000,00
Total		R\$ 237.040,00

Detalhamento da Proposta:

Recursos Humanos: R\$ 237.040,00 por mês

Taxas administrativas: 5%

Valor total da Proposta: R\$.248.892,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais

497.769,00

Validade da Proposta: 60 dias

Nova Trento, 29 de março de 2021.

Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda

33 060 441/0001 - 38

MEDCENTER Consultoria e Serviços Médicos Ltda

Rua: Eduardo Horn, 298 - Sala 01

JARDIM ATLÂNTICO - CEP 88.095-580

FLORIANÓPOLIS - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.060.441/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EDUARDO HORN	NÚMERO 298	COMPLEMENTO SALA 1
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 88.095-580	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CORDEIROELIMACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (48) 3232-0449/ (48) 3364-0449
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **11:39:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.060.441/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:05 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **DFFB.8226.15C9.423F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.060.441/0001-38

Certidão n°: 11244163/2021

Expedição: 31/03/2021, às 11:41:11

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.060.441/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **33.060.441/0001-38**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140034687090
Data de emissão:	18/03/2021 10:19:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.060.441/0001-38
Razão Social: MEDCENTER CONSULTORIA E SERV MEDICOS LTD
Endereço: RUA PROF EGIDIO FERREIRA 1285 / MONTE CRISTO / FLORIANOPOLIS /
SC / 88090-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

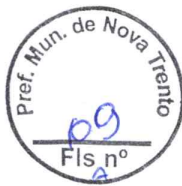
Certificação Número: 2021032804471703812071

Informação obtida em 31/03/2021 11:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Medcenter Consultoria em Serviços Médicos Ltda
CNPJ 33060441/0001-38
Rua Eduardo Horn, 298, sala 01, Jardim Atlântico, 88095-580
Florianópolis – Santa Catarina



Proposta para Implantação de 6 leitos de Unidade de Terapia Intensiva
(UTI) no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC)
em Nova Trento

A Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda apresenta essa proposta que tem por finalidade disponibilizar recursos humanos para viabilizar a abertura de seis novos leitos de UTI e implementar serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI, ou seja, dos 16 leitos conforme a necessidade dos mesmos.

1. Recursos Humanos para os seis Leitos de UTI

Profissionais	Quantidade	Valores
Médico	720 horas	R\$ 112.896,00
Enfermeiro	04 profissionais	R\$ 31.360,00
Técnico de enfermagem	12 Profissionais	R\$ 48.384,00
Fisioterapeuta	04 profissionais	R\$ 11.200,00
Farmacêutico	01 profissional	R\$ 7.000,00
Serviços Gerais	04 profissionais	R\$ 11.200,00
Serviço de Hemodiálise		R\$ 15.000,00
Total		R\$ 237.040,00

Detalhamento da Proposta:

Recursos Humanos: R\$ 237.040,00 por mês

Taxas administrativas: 5%

Valor total da Proposta: R\$.248.892,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais

Validade da Proposta: 60 dias

Nova Trento, 29 de março de 2021.

Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda

33 060 441/0001 - 38

MEDCENTER Consultoria e Serviços Médicos Ltda

Rua: Eduardo Horn, 298 - Sala 01

JARDIM ATLÂNTICO - CEP 88.095-580

FLORIANÓPOLIS - SC

MP Quali Med
CNPJ 39.332.831/0001-04
Rua: Nicolau Bado, nº 219, Centro Comercial



Orçamento para disponibilização de recursos humanos para atuar em 6 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento

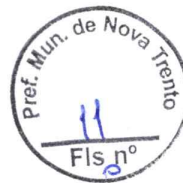
Profissionais	Quantidade	Valores
Médico	720 horas	R\$ 150.000,00
Enfermeiro	04 profissionais	R\$ 40.000,00
Técnico de enfermagem	12 Profissionais	R\$ 50.000,00
Fisioterapeuta	04 profissionais	R\$ 15.000,00
Farmacêutico	01 profissional	R\$ 10.000,00
Serviços Gerais	04 profissionais	R\$ 15.000,00
Serviço de Hemodiálise		R\$ 15.000,00

Total: R\$ 295.000,00

Recursos Humanos: R\$ 295.000,00 por mês

Taxas administrativas: 7%

Valor total da Proposta: R\$ 315.650,00 mensais.



GlobalMed Serviços Médicos Ltda

CNPJ 10.838.680/0001-70

Orçamento para recursos humanos para 6 leitos de UTI

Profissionais	Quantidade	Valores
Médico	720 horas	R\$ 120.000,00
Enfermeiro	04 profissionais	R\$ 35.000,00
Técnico de enfermagem	12 Profissionais	R\$ 49.000,00
Fisioterapeuta	04 profissionais	R\$ 12.000,00
Farmacêutico	01 profissional	R\$ 8.000,00
Serviços Gerais	04 profissionais	R\$ 13.000,00
Serviço de Hemodiálise		R\$ 20.000,00

Total: R\$ 257.000,00

Recursos Humanos: R\$ 257.000,00 por mês + Taxas administrativas: 8 % =
R\$ 277.560,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 42/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 31/03/2021

Objeto do Processo: Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Combate à Epidemia - COVID-19	05.001.10.305.0004.2063.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00

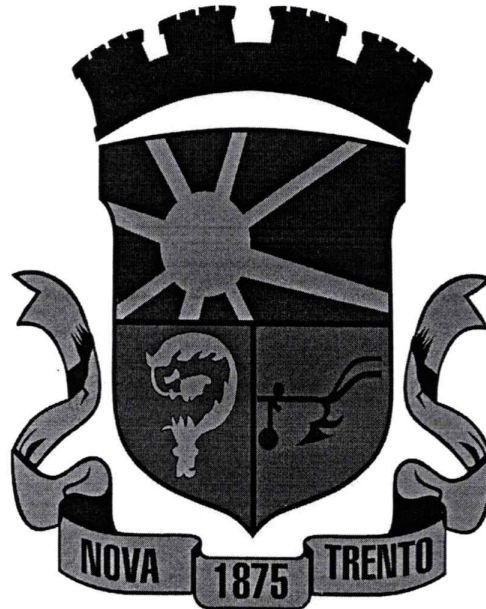
Total Geral: R\$ 1,00

Nova Trento, 01 de Abril de 2021


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UTI
MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ART. 4º, CAPUT – LEI Nº 13.979/2020.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS NO RAMO DA SAÚDE PARA ABERTURA DE SEIS NOVOS (06) LEITOS DE UTI DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

Considerando a Constituição Federal onde relata que no Art. 196 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Considerando a portaria GAB/SES NRº.246 DE 14/04/2020, onde compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

Considerando o decreto estadual Nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;

Considerando o decreto Municipal nº 41/2020, declara situação de emergência no Município de Nova Trento, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Considerando ofício nº 132/2020/GAB/PMNT de 20 de julho de 2020, solicitando implantação de 10 leitos de UTI ao Combate a pandemia do COVID-19.

Considerando a Deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, aprova a atualização dos leitos Clínicos e de UTI adulto e pediátrico para atendimento COVID-19 em Santa Catarina.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Considerando RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, ART.58 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Desta forma, solicitamos, em caráter emergencial devido ao caos na saúde pública atual ocasionado pela pandemia do COVID-19, a compra emergencial dos itens abaixo para poder resguardar o atendimento ao munícipe neotrentino bem como o de toda região. Devido as situações especiais que se encontra o nosso Estado de Santa Catarina, pela pandemia de COVID-19, onde fomos agraciados pelo Governo para sermos referência para todo o Vale do Rio Tijucas, também receberemos pessoas de todo o Estado.

De acordo com o artigo 4º, caput, lei 13.979/20 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA – Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações, fez-se cotação com diversas empresas, e a seguinte empresa apresentou a melhor proposta:

MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

DO CONTRATO – O contrato entrará em vigor a partir do dia 02 de abril de 2021 até 02 de julho de 2021. Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II da lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Segue anexado a pesquisa de preço dos produtos. Desta forma, verifica-se que o preço está coerente ao do mercado e é o menor entre as pesquisas.

Informo o valor e descrições e fornecedor dos itens na tabela abaixo:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
Item	Quant. Mensais	Descrição	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal
1	720 Horas	Médico	156,80	112.896,00
2	04 Prof.	Enfermeiro	7.840,00	31.360,00
3	12 Prof.	Técnico de Enfermagem	4.032,00	48.384,00
4	04 Prof.	Fisioterapeuta	2.800,00	11.200,00
5	01 Prof.	Farmacêutico	7.000,00	7.000,00
6	04 Prof.	Serviços Gerais	2.800,00	11.200,00
7	Valor Fech.	Serviço de Hemodiálise	15.000,00	15.000,00
Valor Total:				237.040,00

- Mais 5% de taxa administrativas, chegando no valor total mensal de **RS248.892,00** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).
- A dispensa de licitação terá validade de no máximo 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo a cláusula sexta – da vigência, do contrato 028/2021.
- Valor total dos 90(noventa) dias **RS 746.676,00** (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Nova Trento (SC), 31 de março de 2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Marineidi Montibeller

Marineidi Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
DATA: 31/03/2021

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações

Com fundamento no caput do artigo 4º, da Lei nº. 13.979/20, que assim preceitua:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

Em favor da empresa:

MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

O valor total é de **RS 248.892,00** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais.

JUSTIFICATIVA:

Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública. Desta forma

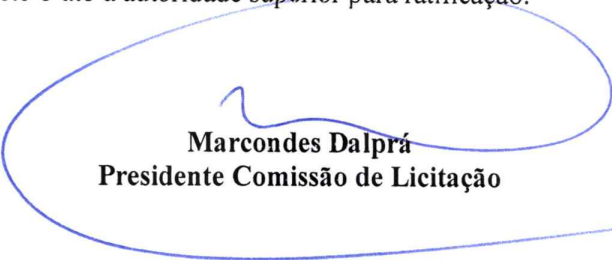


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



opta-se pela dispensa codificado pela lei.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.


Marcondes Dalprá
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para os leitos de UTI municipal, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, solicitamos a contratação das empresas:

MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

O valor total é de **R\$ 248.892,00** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 31 de março de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
DATA: 31/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para os leitos de UTI municipal, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

DATA DO EDITAL: 31/03/2021

DATA DA ABERTURA: 01/04/2021

PARECER DE ASSESSORIA JURÍDICA

Examinando o Processo de Dispensa de Licitação acima identificado, em atendimento ao disposto no Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

DECIDO:

- Pela sua aprovação, sem restrições;
- Pela sua Aprovação, com as modificações abaixo relacionados;
- Pela sua Rejeição, pelas razões abaixo identificadas.

Nova Trento, 31 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 183/2021

Ref.:

Processo Licitatório nº 042/2021

Dispensa de Licitação nº 010/2021

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DO RAMO DA SAÚDE PARA ABERTURA DE 6 (SEIS) NOVOS LEITOS DE UTI DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993 combinado com o Art. 4º-E da Lei 13.979 de fevereiro de 2020.

2. Conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação [...].

4. Assim, conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, *“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”*.

5. Todavia, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

6. Em determinados casos é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”. Isto porque é reservada à

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração a discricionariiedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame.

7. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

8. Ocorre que, com a decretação da crise sanitária em âmbito nacional, provocada pelo novo Coronavírus, o Presidente da República sancionou a Lei n. 13.979/2020, cujo Art. 4º dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

9. *In casu*, o presente processo licitatório busca contratar empresa especializada na disponibilização de profissionais capacitados para operarem seis novos leitos de UTI no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Nesse particular, vale dizer que se presume comprovada a condição de situação de emergência nas dispensas de licitação decorrentes dos dispostos na Lei 13.979/2020, por inteligência do Art. 4-B.

10. Logo, em se tratando de contratação de profissionais para operarem leitos de UTI destinados ao combate à pandemia, a presente dispensa de licitação se encontra abarcada pela “situação de emergência”, ante a inteligência do preceito normativo supracitado.

11. Naquilo que se refere ao procedimento licitatório, a lei 13.979/2020, no seu Art. 4-E, dispõe que nesses casos há necessidade de apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, veja:

Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

12. Nessa esteira, em análise ao parágrafo primeiro do dispositivo de lei supramencionado, verifica-se que as condicionantes do termo de referência também estão preenchidas, conforme “*checklist*” elaborado apenas para fins elucidativos:

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no *caput* deste artigo conterà:

260



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I – declaração do objeto; (✓)
- II – fundamentação simplificada da contratação; (✓)
- III – descrição resumida da solução apresentada; (✓)
- IV – requisitos da contratação; (✓)
- V – critérios de medição e de pagamento; (✓)
- VI – estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal; (**não se aplica**)
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (**não se aplica**)
 - c) sites especializados ou de domínio amplo; (**não se aplica**)
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (**não se aplica**)
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (✓)
- VII – adequação orçamentária. (✓)

13. No que diz respeito à instrução dos autos em que processada a aquisição, usualmente denominada de “fase interna” do procedimento, também a Lei nº 13.979/2020 com a redação dada pela Lei nº 14.035/2020, afastou, tal como mencionamos acima, algumas regras previstas na Lei nº 8.666/93.

14. Necessário, assim, que os autos sejam instruídos com:

- a) Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica, dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo a primeira dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;


e) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

15. Por todo o exposto, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento do presente processo licitatório, entendendo estar justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais para operar seis leitos de UTI por meio da dispensa de licitação.

16. É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 31 de Março de 2021



Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	42/2021
Processo de Licitação:	42/2021
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	10/2021-DL
Data do Processo:	31/03/2021

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 01 de Abril de 2021


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2021

Processo Adm.: 42/2021
Data do Processo: 31/03/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2021
b) **Nr. Licitação:** 10/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 31/03/2021

Objeto da Licitação: *Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal*


Participante: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO	2.160,0	HS.	156,80	338.688,00
2	ENFERMEIRO	4,000	UN	23.520,00	94.080,00
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12,000	UN	12.096,00	145.152,00
4	FISIOTERAPEUTA	4,000	UN	8.400,00	33.600,00
5	FARMACÊUTICO	1,000	UN	21.000,00	21.000,00
6	SERVIÇOS GERAIS	4,000	UND	8.400,00	33.600,00
7	SERVIÇO DE HEMODIALISE	1,000	VFch	45.000,00	45.000,00
8	TAXA ADMINISTRATIVA	1,000	PCEN	35.556,00	35.556,00
				Total do Participante:	746.676,00
				Total Geral:	746.676,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações de Combate à Epidemia - COVID-19	05.001.10.305.0004.2063.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/04/2021


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº 042/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2956357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 042/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38. Objeto: Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações. Valor total: R\$ 248.892,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais.

Nova Trento, 31 de Março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 2956839

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS, com sede à Rua Eduardo Baugartem, 435, Centro – São Pedro de Alcântara/SC. CEP 88125-000, sob registro no CNPJ, sob o nº 07.756.872/0001-23, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO BECKER, portador da cédula de identidade RG nº 1662366, inscrito no CPF sob o nº 625.417.819-20, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 106/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento a Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 106/2018, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2021 (Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021), tendo validade por 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 106/2018, conforme o valor reajustado no Segundo Termo Aditivo, que passou a ser de R\$ 8.553,25 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais, vinte e cinco centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 76.979,25 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 26 de março de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

Gestão Pública Consultores Associados
Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____

Marcondes Dalprá

2. _____

Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

CONTRATO N ° 028/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MEDCENTER PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA PARA OS NOVOS LEITOS DO HIC.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, n° 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF n°. 33.060.441/0001-38, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, de 25 de março de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO O valor de **R\$ 248.892,00** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais, de acordo com a autorização de fornecimento.

2.2 – A justificativa de preço, segue anexada ao edital de origem. Desta forma, verifica-se que o preço

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



está coerente ao do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a apresentação por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

3.2 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – De acordo com o edital de origem

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativid. 2.063 – Ações de combate á epidemia

3.3.90.00.00.00.00.00 0.0.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 27

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021 até 01 de julho de 2021. Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II da lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

8.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2 – Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com o domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento, 01 de abril de 2021.



Tiago Dalsasso
Contratante

FABIO XAVIER Assinado de forma digital
por FABIO XAVIER
PRESTES:02477 PRESTES:02477356984
356984 Dados: 2021.04.30
17:52:08 -03'00'

MEDCENTER
Contratada


Marineidi Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:


Marcondes Dalprá


Fábio de Freitas

CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 2959746

CONTRATO Nº 028/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações. O valor estimado do presente contrato é de R\$ O valor total é de R\$ 248.892,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais. Vigência: 01/04/2021 até 01/07/2022.

Nova Trento, 01 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Publicação Nº 2960154

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 037/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSE KOCK (JKF Assistência Técnica Hospitalar), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Reinzi Zeitz, nº 476, Vila Nova, Joinville/SC, CEP 89.237-315, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.653.214/0001-80.

Onde se lê;

Objeto: Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a aquisição de equipamentos e mão de obra para abertura de 05(cinco) novos leitos de UTI para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.. Valor total: R\$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais com zero centavos).

Leia-se;

Objeto: Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a aquisição de equipamentos e mão de obra para abertura de 06(seis) novos leitos de UTI para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.. Valor total: R\$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais com zero centavos).

Nova Trento, 01 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PORTARIA N. 166/2021 (H)

Publicação Nº 2960149

PORTARIA Nº 166/2021 (H)

Atribuição em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 016/2021, a Servidora Pública Municipal, SABRINA MELZI DOS SANTOS, matrícula nº 8531 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 23 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.

Graciela Darós Piffer

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 60/2021



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada **“CONTRATADA”** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo contratar empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 028/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **30 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 028/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 29 de junho de 2021.

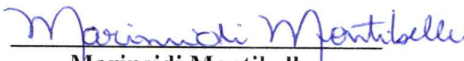

Tiago Dalsasso

Prefeito
Contratante

FABIO XAVIER
PRESTES:02477356984

Assinado de forma digital por FABIO
XAVIER PRESTES:02477356984
Dados: 2021.07.02 13:17:46 -03'00'

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
Contratada


Marineidi Montibeller

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

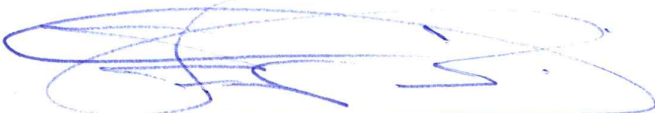

1.


Fernando Sens

2.


Fábio de Freitas

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 017/2021
De: Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações	Data: 30/06/2021
Para: Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento	
Assunto: Contratos nº102/2020 e nº 28/2021	
<p>Sr. Procurador,</p> <p>Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente CI solicitando parecer referente a prorrogação dos contratos nº102/2020 e nº 28/2021, todos os contratos mencionados têm como objeto serviços para a UTI do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.</p> <p></p> <p>Fernando Sens Presidente da Comissão de Licitações</p> <p></p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 216/2021

Ref.:

Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

Contratos ns. 102/2021 e 28/2021

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, por intermédio do Ofício nº 298/2021, datado de 29 de Junho de 2021, o Requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos ns. 118/2020 e 28/2021, a fim manter os serviços da Unidade de Terapia Intensiva para os pacientes com COVID-19.

2. No que concerne à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, verifica-se que tal possibilidade se encontra prevista na legislação pátria, mais especificamente no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. De outro giro, compulsando-se os contratos em comento, verifica-se que há previsão contratual, em ambos, de prorrogação dos seus respectivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prazo de vigência. Vale destacar ainda que a continuidade da Unidade de Terapia Intensiva no âmbito municipal tem fundamental importância no tratamento e combate à pandemia.

4. No ponto, a saúde e a vida das pessoas afetadas pelo vírus dependem daqueles serviços, de modo que a sua falta pode ocasionar perdas de vidas humanas. Portanto, evitando tautologia desnecessária, entende-se estarem mais do que justificadas as solicitações de prorrogação dos prazos de vigência de ambos os contratos.

5. No tocante ao quantitativo de prazo a ser acrescido, cabe ao Administrador, observada a conveniência administrativa, estipular o prazo que entender necessário, limitado a sessenta meses.

6. Feitas essas considerações, cabe frisar, por fim, que tal prorrogação é possível, desde que observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a fim de não onerar demasiadamente o fornecedor, tornando inviável a continuidade do fornecimento dos serviços.

7. Por todo o exposto, diante da justificativa apresentada, opina-se pela possibilidade de realização das prorrogações solicitadas, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e as demais cláusulas contratuais pactuadas.

Nova Trento/SC, 29 de Junho de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



C. 028/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº298/2021/SAÚDE/PMNT

Nova Trento, 29 de junho de 2021.

Exmo. Sr.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS
29/06/2021
Tiago Dalsasso
Tiago Dalsasso
PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO
Vigência de 90 dias.

Assunto: Solicita a prorrogação dos contratos referentes a MEDCENTER.

Considerando, que estamos enfrentando uma pandemia e possuímos em nossa estrutura a UTI com 16 leitos inicialmente habilitada pela Portaria Nº 1.802 de 20 de julho de 2020, na qual a empresa MEDCENTER disponibiliza os profissionais da área da saúde.

Solicito a prorrogação dos contratos nº 101/2020 e nº 28/2021 em favor da MEDCENTER para andamento nos atendimentos de UTI Covid em nosso município.

Tal fato se faz necessário para que a gestão da saúde pública municipal não sofra com desabastecimento de profissionais, ainda mais frente ao momento que vivemos em nosso país e no mundo.

Na certeza de poder contar com a atenção e atendimento de Vossa Senhoria, agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente!

Marineidi Montibeller
Marineidi Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 063, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3132935

Decreto nº 063, de 14 de junho de 2021

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e artigo 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal nº 2.766/2020:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	15.000,00
05.001.2.028	Manutenção do Hospital	15.000,00
(9)3.1.90.00.00.00.00.00.	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.02.000000		
	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00
05.001.2.028	Manutenção do Hospital	15.000,00
(13)4.4.90.00.00.00.00.00.	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.02.000000		



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 14 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito MunicipalDaniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 3132419

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “CONTRATADA” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo contratar empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 028/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

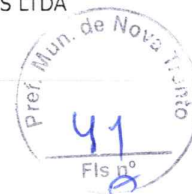
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 028/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 29 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada



Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

Publicação Nº 3135051

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Marineidi Montibeller, doravante denominado de "CREDENCIANTE" e de outro lado a empresa LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.494.021/0002-90, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 151, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. PEDRO JOÃO SARTORATO JUNIOR, inscrito no CPF nº 441.943.5989-53, doravante denominada "CREDENCIADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 016/2017, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 071/2017, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no anexo I do Contrato nº 072/2017, para o Fundo de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

Fica alterada a Cláusula Vigésima Quarta do Contrato nº 072/2017, onde o valor a ser pago pelo Município será mediante os reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS.

Parágrafo único. No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério do CREDENCIANTE, os valores poderão ser revisados a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Fica alterada a Cláusula Trigésima segunda do Contrato nº 072/2017, conforme segue:

O prazo do Contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, com isso completando 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Execução: a partir do dia 30/05/2021 até 29/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 072/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 28 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Credenciante

LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA.
Credenciada

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

VIA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CREDENCIANTE, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo contratar empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 028/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 028/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 03 de setembro de 2021.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

FABIO XAVIER
PRESTES:02477356984

Assinado de forma digital por
FABIO XAVIER
PRESTES:02477356984
Dados: 2021.10.01 12:20:57 -03'00'

**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**
Contratada




Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.


Fernando Sens

2.


Fábio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 260/2021

Ref.:

*Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual
Contrato n. 028/2021*

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, por intermédio da Comunicação Interna n. 032/2021, o Requerimento do Setor de Compras e Licitações, solicitando a emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato n. 028/2021, a fim manter ativos os serviços da Unidade de Terapia Intensiva para os pacientes com COVID-19.

2. No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que tal possibilidade se encontra prevista na legislação pátria, mais especificamente no artigo 57, II da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

3. Tendo em vista que não há Unidade de Terapia Intensiva sem uma equipe médica qualificada, apta a operar os equipamentos e cuidar dos pacientes, verifica-se que a prorrogação contratual é possível, mormente por se tratar de prestação de serviços contínuos, uma vez que a sua interrupção ocasionaria o colapso do sistema de saúde no município. Vale destacar que a Unidade de Terapia Intensiva no âmbito municipal tem garantido que vidas sejam salvas, colaborando com a universalização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

atendimento à saúde, auxiliando os demais entes federados, em um esforço conjunto, no combate à pandemia.

4. No tocante ao quantitativo de prazo a ser acrescido, cabe ao ordenador de despesas, observada a conveniência administrativa e a previsão orçamentária, estipular o prazo que entender necessário para o atendimento pleno dos interesses públicos, limitado esta prorrogação a sessenta meses (Art. 57, II, Lei 8.666/93).

5. Nesta senda, dada a importância da manutenção dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva e diante da justificativa apresentada, opina-se pela possibilidade de realização da prorrogação solicitada, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Trento/SC, 03 de Setembro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



Ofício N° 401/2021/SMS/NT

Nova Trento, 17 de Agosto de 2021.

Ac/
Setor de Licitação



Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a prorrogação dos contratos abaixo até 31/12/2021:

- contrato 89/2021 empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
 - contrato 25/2021 empresa NEW SERVICE LTDA; 29/03
 - contrato 26/2021 empresa NEW SERVICE LTDA; 29/03
 - contrato 28/2021 empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
 - contrato 102/2020 empresa PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e
 - contrato 101/2020 empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
- visto que os leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Hospital Imaculada Conceição, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 continuam ativos por tempo indeterminado.

● Atenciosamente,



Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento

residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CREDENCIANTE, e NEW SERVICE – SOLUÇÕES HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heriberto Hulse, nº 2825, Jardim Santiago, São José/SC, CEP 38.113-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.811.607/0001-02, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, de 25 de março de 2021, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação de equipamentos de Osmose e Hemodiálise para a UTI municipal, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 025/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo o Ofício nº 401/2021/SMS/NT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 025/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 03 de setembro de 2021.

Tiago Dalssasso
Prefeito
Contratante

NEW SERVICE – SOLUÇÕES HOSPITALARES
Contratada



Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:
1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 3335237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78C227B65A6A8EF81468D5942099047ECCEEE884

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo contratar empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 028/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo o Ofício nº 401/2021/SMS/NT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 028/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 03 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada



Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

Publicação Nº 3335259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64645E06DE08630F48B531B37BB9AD52D1351D57

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Marineide Montibeller, CPF nº 072.001.699-19, doravante denominado de CONTRATANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se por mais três meses o termo final de vigência do Contrato nº 101/2020, para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo o Ofício nº 401/2021/SMS/NT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 03 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N°734/2021/SMS/NT

Nova Trento, 06 de dezembro de 2021.

Ac/

Setor de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a prorrogação dos seguintes contratos da UTI, até 31 de março de 2022:

* CONTRATO N° 102/2020 de comodato, com a empresa PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ 75.822.882/0001-70, com valor mensal de R\$ 2.158,00 reais, o presente contrato tem por objeto o comodato de um Raio-X móvel, marca VMI, modelo Águila 100 para radiologia geral com serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a UTI do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento. Conforme Processo Licitatório N° 067/2020, na Modalidade de Dispensa de Licitação n° 016/2020.

* NEW SERVICE – SOLUÇÕES HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heriberto Hulse, n° 2825, Jardim Santiago, São José/SC, CEP 88.113-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 04.811.607/0001-02. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a compra de insumos para os equipamentos de Osmose e Hemodiálise para a UTI municipal, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979. Contratos 25/2021.

* IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Atonieta Piva Barranqueiros, n° 150, Distrito Industrial, Jundiai/SP, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF n°. 67.423.152./0001-78. Objeto do Contrato: Serviço de locação de tanque de oxigênio para o funcionamento dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Hospital Imaculada Conceição. Contrato 89/2021.

* MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, contratos 28/2021 e 101/2020.

52000010
em 23/12/2021
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando ofício nº 132/2020/GAB/PMNT de 20 de julho de 2020, solicitando implantação de 10 leitos de UTI ao Combate a pandemia do COVID-19;

Considerando a Deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, aprova A Atualização dos leitos Clínicos e de UTI adulto para atendimento Covid19 em Santa Catarina.

Considerando a PORTARIA Nº 3.160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.



Considerando a Portaria n. 373 de 02 de Março de 2021, que dispõe sobre “procedimento para autorização de leitos de UTI adulto Covid-19 em caráter excepcional e temporário”.

Considerando o aumento no número de casos devido a 3ª Onda da COVID 19, salientamos a importância de termos esse equipamento disponível na UTI COVID do Hospital HIC.

Atenciosamente,

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO		SOLICITAÇÃO OFICIO 745/2021
SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DA UTI COVID DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de continuidade na prestação de serviço das empresas MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS, NEW SERVICE, PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, OXIGÊNIO JOAÇABA e IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, conforme ofício em anexo nº 734/2021/SMS/NT.</p>		
<p>FONTE DE RECURSOS: Dotação – 11.33.90.02.67.39.17</p>		<p>Valor em dotação: R\$ 1.849.125,10 * estimativa de três meses.</p>
<p>Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 08 de dezembro de 2021.</p>		
<p> Sra. Marineldi Montibeller Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário</p>		<p> Sr. Daniel Rongalio Secretário de Finanças</p>

RECIBO
07/12/21
NOME
RUBRICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 329/2021

*Ref.:
Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual
Contrato n. 028/2021
Terceiro Termo Aditivo*

I – RELATÓRIO

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, o pedido de prorrogação contratual do Contrato Administrativo n. 028/2021, que tem como contratada a empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a disponibilização de profissionais na área da saúde para a abertura de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento/SC.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que tal possibilidade se encontra prevista na legislação pátria, mais especificamente no artigo 57, II da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3. A disponibilização de um corpo clínico qualificado é vital para a operacionalização do tratamento dispensado aos pacientes internados com COVID-19. A manutenção desse pessoal qualificado se reveste de extrema importância no combate o COVID-19, em especial para a continuidade dos tratamentos realizados na Unidade de Terapia Intensiva destinada a esse fim. Vale destacar que a Unidade de Terapia Intensiva no âmbito municipal tem garantido que vidas sejam salvas, colaborando com a universalização do atendimento à saúde, auxiliando os demais entes federados, em um esforço conjunto, no combate à pandemia.

4. No tocante ao quantitativo de prazo a ser acrescido, cabe ao ordenador de despesas, observada a conveniência administrativa e a previsão orçamentária, estipular o prazo que entender necessário para o atendimento pleno dos interesses públicos, limitado esta prorrogação a sessenta meses (Art. 57, II, Lei 8.666/93).

III – CONCLUSÃO

5. Nesta senda, dada a importância da manutenção dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva e diante da justificativa apresentada, opina-se pela possibilidade de realização da prorrogação solicitada, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Trento/SC, 14 de Dezembro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.060.441/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:50 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **D649.463B.0DF9.96F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **33.060.441/0001-38**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140151576308
Data de emissão:	25/10/2021 09:23:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.060.441/0001-38

Razão Social: MEDCENTER CONSULTORIA E SERV MEDICOS LTD

Endereço: RUA PROF EGIDIO FERREIRA 1285 / MONTE CRISTO / FLORIANOPOLIS /
SC / 88090-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121403390305196803

Informação obtida em 20/12/2021 17:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.060.441/0001-38

Certidão nº: 57452033/2021

Expedição: 20/12/2021, às 17:41:56

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.060.441/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MEDCENTER CNPJ: 33.060.441/0001-38

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWQKXIDZPEGCBQU0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 20 de Dezembro de 2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2021 18:27:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **33.060.441/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.060.441/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:28:02 do dia 20/12/2021 , com validade até o dia 19/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iYI8w3ijm6cpGwaAUng4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA IBG MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo contratar empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 028/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31 de março de 2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa – Conforme solicitação nos documentos em Anexo: Ofício nº 734/2021/SMS/NT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Ofício nº 745/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico PGM/NT nº 329/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 028/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO
DALASSO:0694
3394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALASSO:06943394908
Dados: 2022.01.05 10:41:56
-03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

FABIO XAVIER
PRESTES:024773569
84

Assinado de forma digital por
FABIO XAVIER
PRESTES:02477356984
Dados: 2021.12.22 15:12:27 -03'00'

**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**
Contratada

Marineidi Montibeller

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

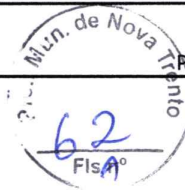
Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 3521946

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA IBG MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo contratar empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 028/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa – Conforme solicitação nos documentos em Anexo: Ofício nº 734/2021/SMS/NT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Ofício nº 745/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico PGM/NT nº 329/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 028/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Nova Trento, 10 de Março de 2022.

Ofício nº 182/2022/SMS/NT

Ao Senhor,
Tiago Dalsasso
Ilmo Prefeito Municipal

DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS
10 / 03 / 2022
Tiago Dalsasso

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

Encaminho para o setor de compras

Assunto: Rescisão amigável do contrato nº28/2021 - MEDCENTER

Considerando a Portaria GM/MS Nº4226 de 31 de dezembro 2021 que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados;

Considerando o posicionamento do Estado quanto à descontinuidade no custeio dos leitos de UTI COVID disponíveis à Regulação Estadual – SES leitos;

Considerando a ocupação atual dos leitos em nossa UTI COVID, dois leitos dos dezesseis disponíveis;

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC solicito rescisão amigável do contrato nº28/2021 o qual celebra a contratação de equipe médica especializada e de enfermagem para atendimento aos leitos de UTI COVID do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Sem mais para o momento, com votos de apreço e estima, fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marineidi Montibeller

Marineidi Montibeller

Secretária Municipal de Saúde &
Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
10 / 03 / 2022

CNPJ 08.858.200/0001-91

Rua Nereu Ramos, 164 - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3267 -

- saude@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 028/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E **MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, n° 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF n°. 33.060.441/0001-38, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fábio Xavier Prestes, CPF n° 024.773.569-84, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula XII do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 01 de abril de 2021, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 028/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, de 25 de março de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e conforme acordo bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 11 de março de 2022.

TIAGO
DALASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALASSO:06943394908
Dados: 2022.03.11 12:46:35
-03'00'

Tiago Dalsasso
Contratante

FABIO XAVIER
PRESTES:0247
7356984

Assinado de forma
digital por FABIO
XAVIER
PRESTES:02477356984
Dados: 2022.03.14
10:15:45 -03'00'

MEDCENTER
Contratada

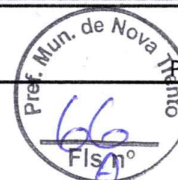
Marineidi Montibeller

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:-

Fernando Sens

Silvio Conhaqui

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 028/2021

Publicação N° 3679643

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 028/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, n° 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF n°. 33.060.441/0001-38, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fábio Xavier Prestes, CPF n° 024.773.569-84, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula XII do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 01 de abril de 2021, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 028/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, de 25 de março de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e conforme acordo bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 11 de março de 2022.

Tiago Dalsasso
Contratante

MEDCENTER
Contratada

Marineidi Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui